

# PROCEDIMENTO DE AUDITORIA DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROC-IBR-SAN 120/2024)

**Dener Alves de Souza**

**CURSO DE PROCEDIMENTOS DE  
AUDITORIA PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

# 1. Como funciona o procedimento?

- **Procedimento de Auditoria:**

Do planejamento e da execução orçamentária da política de saneamento básico.

- **Finalidade:**

Orientar a equipe de fiscalização quanto às ações e aos instrumentos de planejamento e de alocação de recursos orçamentários necessários à implementação da política pública voltada ao setor.

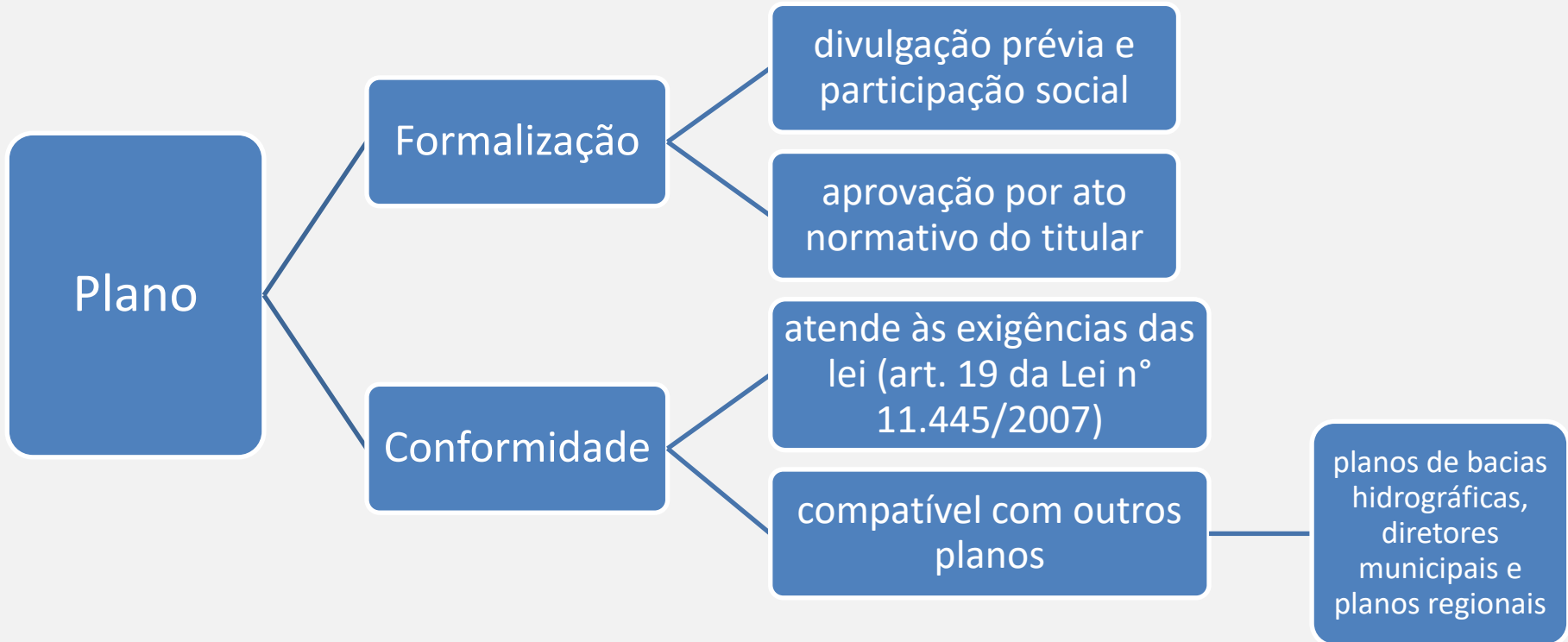
# 1.1. Objetivos do Procedimento

- Apresentar os instrumentos de planejamento obrigatórios para a política de saneamento básico, com vistas à universalização dos serviços.
- Introduzir os requisitos legais aplicáveis aos planos municipais ou regionais de saneamento básico e/ou de resíduos sólidos.

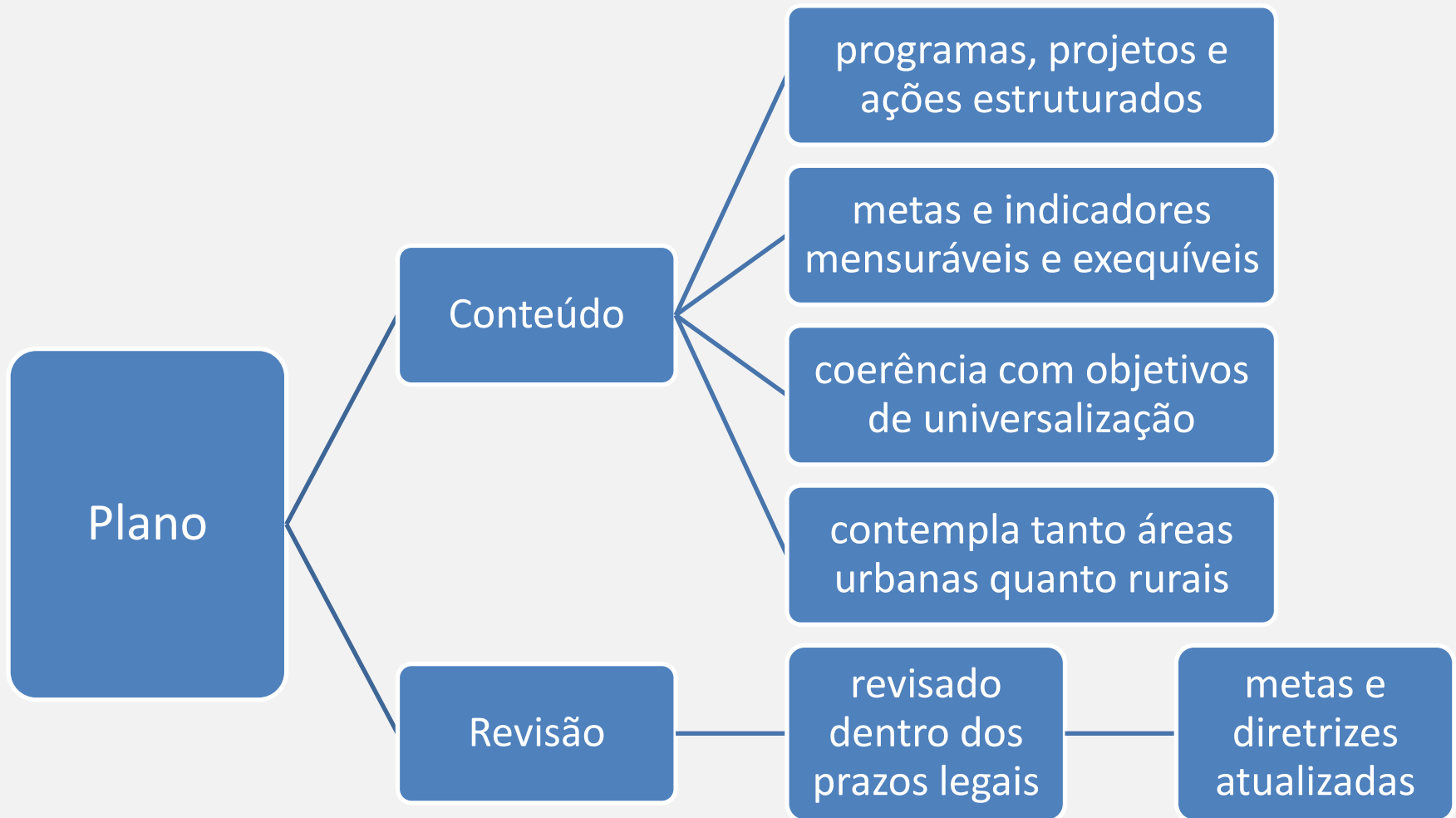
# 2. Estrutura do Procedimento

- **Dividido em:**
  - i. Procedimentos de verificação;
  - ii. Possíveis achados;
  - iii. Documentação exigida para instrução; e
  - iv. Normas relacionadas.

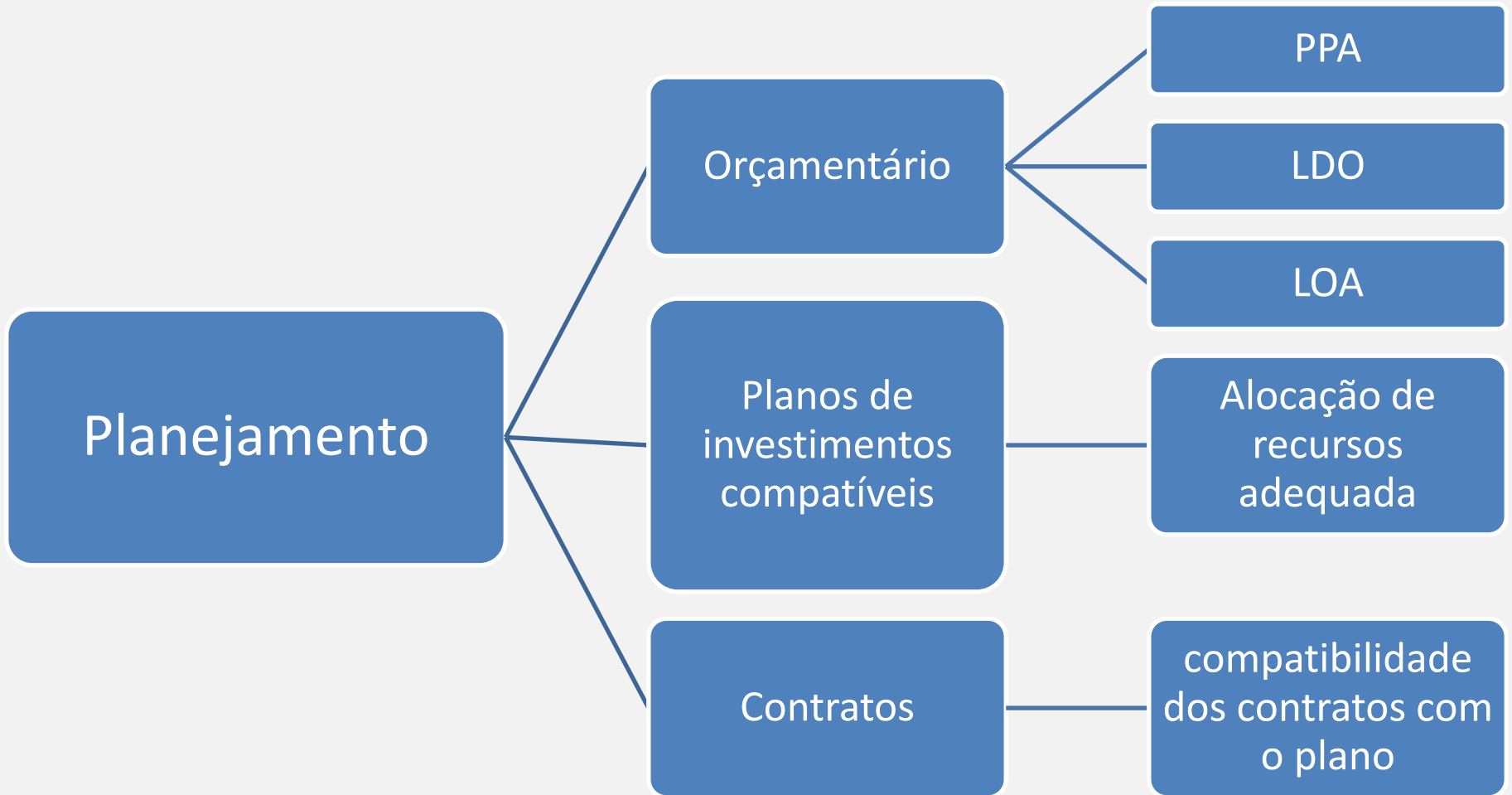
# 3. Procedimento - Verificação



# 3. Procedimento - Verificação



# 3. Procedimento - Verificação



## 4. Verificação e Possível Achado

- **Elaboração do plano conforme os requisitos mínimos legais (art. 19 da Lei nº 11.445/2007)**

Achado: inexistência ou deficiência ou incompletude de plano de saneamento básico, contrariando o disposto no art.19 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

- **Prevalência do plano regional sobre o municipal, especialmente quanto a objetivos e metas de curto, médio e longo prazo voltadas à universalização.**

Achado: inconformidade com o plano regionalizado de saneamento básico, contrariando a determinação contida no § 2 do art. 17 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007

## 4. Verificação e Possível Achado

- **Compatibilização do plano com os instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), assegurando recursos para os investimentos em saneamento.**

Achado: inobservância do plano de saneamento básico na elaboração da legislação orçamentária subsequente, PPA, LDO e LOA, quando a execução ocorrer de forma direta pelo titular.

- **Se o plano engloba as áreas rurais**

Achado: ausência de previsão do saneamento rural no plano de saneamento básico, em desalinhamento ao art. 10, IV, do Decreto nº 11.599, de 2023.

## 5. Documentos para a Instrução

- Ato de instituição do plano de saneamento básico;
- Atas de audiências públicas;
- Comprovação de divulgação (minuta e estudos); e
- Planos de saneamento básico e de resíduos sólidos.

## 6. Normas Técnicas Relacionadas

- PROC-IBR-SAN – 111/2025 – Auditoria na prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico.
  - **Importante:** A relação apresentada não é exaustiva.

# 7. Caso prático de fiscalização

- **Situação:** plano com mais de 10 anos sem revisão
- **Achado:** omissão na atualização (§ 4º do art. 19 da Lei nº 11.445/2007)
- **Impacto:** metas de universalização incondizentes com realidade e novo marco saneamento (Art. 11-B da Lei nº 11.445/2007)
- **Providência sugerida:** atualização imediata e realinhamento de contratos.

# Conclusões

- O plano é o instrumento de planejamento que viabiliza a universalização dos serviços.
- O plano de saneamento básico possui diversos requisitos legais a serem atendidos.
- O planejamento ocorre de forma transversal, compatibilizando diversos instrumentos, como o PPA, o Plano Diretor, os contratos, entre outros.

A background image of a water treatment facility. In the foreground, a long, cylindrical metal pipe runs horizontally across the frame, partially submerged in a body of water. The pipe has several circular openings along its length. In the background, there is a large, modern building with a curved roof and a balcony, surrounded by trees and a clear sky. The overall scene is brightly lit, suggesting a sunny day.

# Obrigado!

Dener Alves de Souza

Contato: [deneras@tceto.tc.br](mailto:deneras@tceto.tc.br)